



BOLETIM INTERNO Nº 53/2023
Publicado em 17 de Outubro de 2023

PRIMEIRA PARTE
Assuntos do Gabinete

Sem alterações.

SEGUNDA PARTE
Assuntos dos Conselhos, Colegiados e Mediação de Conflitos

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE – CIB

RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 015, DE 11 DE OUTUBRO DE 2023.

Pactua a oferta de cofinanciamento para Cozinha Comunitária, para os municípios de Palmares, Igarassu e Buique, em substituição aos municípios de Jaboatão dos Guararapes, Santa Maria do Cambucá e Nazaré da Mata, por meio do Sistema de Transferência do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS

A Comissão Intergestores Bipartite – CIB, instituída pela Portaria Nº 124, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE, de 03 de agosto de 1999, em sua 215ª reunião ordinária realizada em 11 de outubro de 2023, de acordo com as competências estabelecidas em seu Regimento Interno e na Norma Operacional Básica do Sistema Único de Assistência Social – NOBSUAS, aprovada por meio da Resolução CNAS Nº 33, de 12 de dezembro de 2012:

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 38.929/2012, publicado no DOE de 08/12/2012, com base na Lei Estadual nº 11.297/2005, que dispõem sobre a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Municipais de Assistência Social – FMAS, e o disposto na Portaria SEDSDH nº 058, de 22/03/2013, que estabelece normas que regulamentam a transferência de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social aos Fundos Municipais de Assistência Social,

CONSIDERANDO a Resolução CIB Nº 01, de 26 de abril de 2013, publicada no DOE de 27/04/2013, que pactua a aprovação de critérios para a transferência automática e regular de recursos financeiros, do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, alterada pelas Resoluções CIB nº 08 e 09, ambas de 05/09/2013, publicada no DOE de 24/09/2013,

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013,

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO CIB/PE Nº 04, DE 19 DE ABRIL DE 2023, que Pactua e aprova o Cofinanciamento dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para o exercício de 2023 concernente à transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS,

CONSIDERANDO o Ofício nº 485/2023 - GAB-SAS - Jaboatão dos Guararapes, de 12 de abril de 2023, Ofício nº 19/2023 – SMAS – Santa Maria do Cambucá, de 13 de abril de 2023 e Ofício nº 067/2023 – Nazaré da Mata, de 03 de julho de 2023, que manifestam o desinteresse dos municípios em implantar sua Cozinha Comunitária e comprometem-se a devolverem os recursos não utilizados,

CONSIDERANDO o pleito do município de Palmares, apresentado por meio do Ofício nº 113/2023, de 03 de agosto de 2023, município de Igarassu apresentado por meio do Ofício nº 560/2023, de 12 de setembro de 2023 e município de Buíque apresentado por meio do Ofício nº 157/2023, de 15 de agosto de 2023, solicitando a implantação de uma Cozinha Comunitária nos municípios.

RESOLVE:

Art. 1º - Pactuar a oferta de cofinanciamento de 01 (uma) cozinha comunitária para os municípios de Palmares, Igarassu e Buíque, com repasse inicial de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para investimento, e parcelas mensais de custeio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a partir do mês de inauguração.

Art. 2º - Considerar suspenso os cofinanciamentos da Cozinha Comunitária de Jaboatão dos Guararapes, Santa Maria do Cambucá e Nazaré da Mata.

Art. 3º - Os municípios de Jaboatão dos Guararapes, Santa Maria do Cambucá e Nazaré da Mata, deverão devolver, em até 60 dias, os recursos recebidos e não utilizados no âmbito do Cofinanciamento da Cozinha Comunitária, acrescidos de seu respectivo saldo de aplicação financeira, conforme orientação a ser repassada pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 11 de outubro de 2023.

CARLOS EDUARDO BRAGA FARIAS

Coordenador

Comissão Intergestores Bipartite - CIB/PE

TERCEIRA PARTE
Assuntos de Pessoal

SECRETÁRIA EXECUTIVA DE GESTÃO
DESPACHOS DA GESTÃO DE FOLHA DE PAGAMENTO E CADASTRO

1. DEFIRO O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO, em, 06/10/2023:

PROC. 1300000035.004490/2023-81 – LÚCIA REGINA DIAS DE MELO VASCO, mat. 87.334-9, DIAS: 180 - A PARTIR DE 01/11/2023 – DECÊNIO 4º.

KARLA KRISTINE DAMES DA SILVA

Secretária Executiva de Gestão

QUARTA PARTE
Assuntos Gerais e de Administração

Sem alterações.

Secretaria
de Desenvolvimento Social,
Criança, Juventude e Prevenção
à Violência e às Drogas



GOVERNO DE
**PER
NAM
BU**CO
ESTADO DE MUDANÇA

QUINTA PARTE
Assuntos Disciplinares

Sem alterações.

17 de Outubro de 2023.

Ana Carolina Pessoa Cabral

Secretaria de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.

Secretária de Desenvolvimento Social, Criança, Juventude e Prevenção à Violência e às Drogas.